

Projeto de Lei nº 2342, de 23 de junho de 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À AJAC -
ASSOCIAÇÃO JACUIENSE DE ACADÊMICOS DE
SALTUDO JACUÍ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à AJAC - Associação Jacuiense de Acadêmicos de Salto do Jacuí, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 90.168.808/0001-75, com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas de transporte dos estudantes universitários e técnicos, que frequentam estabelecimentos de ensino fora do Município.

§ 1º O auxílio de que trata este artigo terá o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no ano de 2017 e será repassado em 04 parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), iguais e sucessivas, nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro de 2017, à entidade beneficiária, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, exceto nos períodos de férias, greves escolares ou qualquer outra interrupção dos deslocamentos;

§ 2º Os saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

§ 3º As receitas financeiras auferidas na forma do § 2º serão obrigatoriamente computadas a crédito e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

§ 4º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não sendo usadas até o final do ano de 2017, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial da Associação Jacuiense de Acadêmicos de Salto do Jacuí, providenciada pelo Poder Executivo;

Art. 2º A concessão do auxílio fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:

I - possuir personalidade jurídica, com estatuto registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos;

II - possuir Diretoria empossada;

III - cargos de Diretoria não remunerados;

IV - Conselho Fiscal ou Órgão equivalente;

V - inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas — CNPJ;

VI - apresentar, previamente, ao Poder Executivo, para apreciação, o Plano de Trabalho e Aplicação dos recursos, em conformidade com o que preceitua o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

VII - apresentar semestralmente comprovantes de matrícula e de efetividade dos acadêmicos e técnicos beneficiados, através de documento expedido pela instituição de ensino respectiva.

§ 1º A título de contrapartida, a Associação beneficiada, através de seus acadêmicos e técnicos, deverá, sempre que previamente convocada, participar de eventos, promoções, campanhas, levantamento de dados, censos, mobilizações e programas, entre outros, promovidos pelo Executivo Municipal, nas diversas áreas de atuação pública, sob pena de cancelamento total do benefício;

§ 2º Obedecendo ao Princípio Constitucional da Isonomia, os valores repassados aos estudantes serão divididos de maneira igual e equânime, sob pena de cancelamento total do benefício;

Art. 3º A entidade beneficiária deverá prestar contas, bimestralmente, dos recursos recebidos da municipalidade, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 23 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON

Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Ref.: Projeto de Lei nº 2342/2017

Ass.: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À AJAC - ASSOCIAÇÃO JACUIENSE DE ACADÊMICOS DE SALTODO JACUÍ/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Egrégia Casa Legislativa

Nobres Edis

O presente Projeto de Lei visa a concessão de auxílio financeiro à AJAC – Associação Jacuiense de Acadêmicos de Salto do Jacuí/RS para o fim de prestar incentivo ao acesso no ensino superior e profissionalizante pelos municípios.

Tal projeto trata-se de ajuda de custo à associação acadêmica, uma vez que não há universidade em nosso Município, sendo que diversos estudantes deslocam-se ao município de Cruz Alta para cursar uma faculdade e técnicos profissionalizantes.

Ainda, a qualificação desses estudantes para ingressarem no mercado de trabalho também contribui para o desenvolvimento do Município de Salto do Jacuí, pois todo ano novos alunos concluem sua graduação ou profissionalização, vindo a desempenhar suas profissões nesta Cidade.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 23 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON

Prefeito Municipal